



## Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 510

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, por escritura pública, um terreno do Patrimônio Municipal, situado atrás do Cemitério, medindo 120 metros de frente para a Praça São Bento e 300 metros de fundo, à instituição registrada "Lar do Menino Jesus" com sede nesta cidade, para construção do seu orfanato constante do edifício e pátio contíguo de recreio e utilidades próprias dessa entidade.

Artigo 2º- Na escritura constará a natureza da doação que é exclusiva para a existência do ORFANATO, não podendo em toda a extensão do terreno, ser utilizado para outro fim, salvo se o "Lar do Menino Jesus" adotar o funcionamento de cursos profissionais também somente para seus orfãos internados.

Parágrafo único- Na hipótese de vir a funcionar algum ou alguns cursos profissionais, o serão com o conhecimento da Prefeitura Municipal, sempre para menores assistidos.

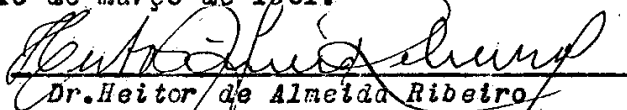
Artigo 3º- Quando da construção do prédio do orfanato, é exigida, previamente, a planta da obra a ser levantada, sob orientação técnica de profissional habilitado.

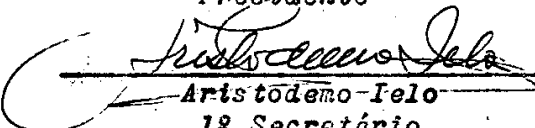
Artigo 4º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a fazer as despesas precisas à doação, ficando, para tanto, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de . . . . R\$10.000,00.

Artigo 5º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo de caixa verificado no fechamento do balanço do exercício anterior.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 10 de março de 1961.

  
Dr. Heitor de Almeida Ribeiro  
Presidente

  
Aristodemo Felo  
1º Secretário